



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

Quarta-feira • 3 de Abril de 2024 • Ano XIX • Nº 3405

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Carneiro Rios / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDIWMDE2ODFBODFERJKXMK

Leis



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

LEI Nº 1046/2024

“Fixa os subsídios dos membros da Câmara Municipal de Itororó para a Legislatura 2025/2028, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Diretor do SAAE para o mesmo período, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itororó APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros da Câmara Municipal de Itororó, referidos no art. 29, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal, e art. 31, da Lei Orgânica Municipal, são fixados, em parcela única, no valor de R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Além da remuneração prevista no caput deste artigo, os Vereadores terão direito ao décimo-terceiro no valor correspondente aos subsídios pagos no mês de dezembro, e um terço de férias, na forma do § 2º do art. 31 da Lei Orgânica.

Art. 2º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Diretor do SAAE, referidos no art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e art. 30 da Lei Orgânica Municipal, são fixados, em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

III – Secretários Municipais e Diretor do SAAE: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Itororó-BA, 03 de abril de 2024.

Paulo Carneiro Rios
Prefeito Municipal

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia